

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fãx: (37)3371-1751.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EMENDA GERAL Nº CM - 09/2019

(Transcrição da Emenda Verbal apresentada pelos Vereadores Shirley Elaine Gonçalves Faria e José Welington da Silva na 36ª Sessão Ordinária realizada no dia 21/10/2019)

“Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 44/019 que
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do
Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e
autoriza a doação de lotes vinculados ao respectivo
programa para pessoas físicas de baixa renda que se
enquadrem na forma e nas condições estabelecidas
pela Lei nº 11.977/2009 e dá outras providências”.

Os Vereadores que a esta subscrevem, nos termos do artigo 133, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi-MG, apresentam a seguinte Emenda:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§1º e 2º ao artigo 2º do Projeto de Lei n. 47/2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º Para seleção dos beneficiários finais deverão ser observados pelo Município a seguinte ordem de preferência:

I - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II - famílias em situação de vulnerabilidade social;

III - famílias mais numerosas;

IV - famílias ou indivíduo que resida há mais de 05 (cinco) anos no Município;

V - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

VI - famílias de que façam parte pessoas idosas ou com deficiência;

VII - família que tenha filhos menores de dezoito anos;

§ 2º Para o processo de seleção de que trata o caput deste artigo deverá

Piumhi: 21/10/19
21:00
Fellipe Cavaleri Lima
ASSESSOR LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Piumhi

1000

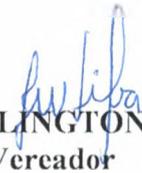
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

*ser criada Comissão de Avaliação com participação de 03 (três)
vereadores da Câmara Municipal de Piumhi.”*

Piumhi, 21 de outubro de 2019.


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora


JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

101

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

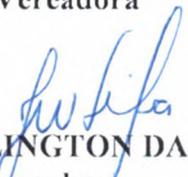
Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo maior controle quanto à preservação das políticas públicas consistentes, em especial o interesse social, devidamente comprovado, e ainda a observância dos princípios constitucionais e administrativos, notadamente os da legalidade, probidade, impessoalidade, da moralidade e supremacia do interesse público.

Piumhi, 21 de outubro de 2019.


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora


JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vereador

APROVADO POR (07) SETE VOTOS EM ÚNICA

DISCUSSÃO POR SEÇÃO DO DIA 21/10/19


CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI -- PRESIDENTE

- ausência do vereador Antônio Fernando Gomes
- O presidente Antônio Pêtesco Tavares.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.piumhi.mg.lcg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

102

SUBEMENDA GERAL Nº CM - 01/2019

(Transcrição da Subemenda Verbal apresentada pelo Vereador José Seabra de Oliveira na 36ª Sessão Ordinária realizada no dia 21/10/2019)

“Subemenda à Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 44/019 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e autoriza a doação de lotes vinculados ao respectivo programa para pessoas físicas de baixa renda que se enquadrem na forma e nas condições estabelecidas pela Lei nº 11.977/2009 e dá outras providências”.

O Vereador que a esta subscreve, nos termos do artigo 133, Parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi-MG, apresenta a seguinte Subemenda:

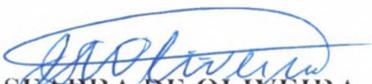
Art. 1º Fica acrescentado o inciso VIII ao § 1º do art. 2º proposto pela Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 44/2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º (...)

VIII – famílias que não possuam imóvel rural ou urbano.

Piumhi, 21 de outubro de 2019.


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vereador

Recebi: 21/10/19
21:00

APROVADO POR (07) SEITE VOTOS EM ÚNICA

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 21/10/19

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI – PRESIDENTE

- Ausência justificada do vereador Antônio Fernando Gomes
- O presidente Antônio Jéssio Tavares não vota.


Felipe Cavaliere Lima
ASSESSOR LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Piumhi

102v.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



JUSTIFICATIVA

A presente subemenda tem como objetivo tornar mais efetivos os critérios de preferência e transparência, na seleção dos pretendentes beneficiários do programa habitacional, propostos pela Emenda Aditiva nº 01, apresentada pelos Vereadores Shirley Elaine Gonçalves Faria e José Wellington da Silva, ao Projeto de Lei nº 44/2019.

Piumhi, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vereador